



ERRATA Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializados de natureza contínua, em assessoria e consultoria na área de gestão de convênios e contratos de repasse junto aos Governos Estadual e Federal.

O Município de Senhora dos Remédios, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA Nº 001/2025 ao Edital nº 001/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 007/2025, que consiste em:

ALTERAR O ITEM 12.20.4 DO EDITAL Nº 001/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025, PASSANDO ELE A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

12.20.4 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

a) Em relação à EMPRESA PROPONENTE E AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS deverá apresentar para a COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a.1) No mínimo 03 Atestados de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que conste a realização de serviços semelhante e compatível com o objeto licitado e que demonstre que o licitante executou os serviços em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, na forma do §5º do 67 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

a.1.1) Dentre os serviços apresentados por meio dos atestados, deverá ser comprovada a experiência operacional no PROGRAMA MCMV RURAL desde o cadastro da proposta até a entrega das obras aos beneficiários.

a.2) Indicação da equipe técnica que prestará os serviços, sendo que tais deverão participar do serviço durante a execução do contrato, na forma do §5º do 67 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



a.3) Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente, quando houver.

MOTIVAÇÃO DA ALTERAÇÃO:

A exigência da comprovação de experiência operacional no Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) Rural, desde o cadastro da proposta até a entrega das obras aos beneficiários, como requisito de regularidade técnica no edital de pregão para a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na gestão de convênios e contratos de repasse, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Complexidade e Especificidade do Programa MCMV Rural: O MCMV Rural possui particularidades que o diferenciam de outros programas habitacionais, como a necessidade de articulação com comunidades rurais, respeito às normas específicas de contratação e prestação de contas, além da interação com diferentes órgãos governamentais. Dessa forma, a empresa contratada deve demonstrar experiência concreta no ciclo completo do programa, garantindo domínio técnico e eficiência na sua execução.
2. Mitigação de Riscos Operacionais e Administrativos: A ausência de experiência comprovada no MCMV Rural pode gerar riscos como falhas na elaboração e no acompanhamento de propostas, atrasos na execução dos convênios e descumprimento de obrigações legais. A exigência do atestado técnico garante que a empresa contratada tenha conhecimento prático para minimizar tais riscos e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.
3. Garantia de Eficiência e Qualidade na Prestação do Serviço: A assessoria e consultoria na área de gestão de convênios e contratos de repasse exige não apenas conhecimento teórico, mas também experiência operacional na condução dos processos administrativos, financeiros e técnicos do MCMV Rural. A comprovação da atuação desde a etapa de cadastro até a entrega final das obras demonstra capacidade efetiva para assessorar a administração pública com qualidade e precisão.
4. Atendimento aos Princípios da Administração Pública: A exigência do atestado técnico está alinhada aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade, pois assegura que a empresa contratada tenha expertise específica no MCMV Rural, evitando retrabalho, desperdício de recursos e garantindo a correta execução das políticas públicas habitacionais voltadas para a zona rural.
5. Precedentes e Normas Aplicáveis: A exigência de qualificação técnica em licitações públicas é respaldada pela Lei Nacional nº 14.133/2021, que permite a exigência de atestados de capacidade técnica como critério de habilitação, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32



compatíveis com o objeto do contrato. Além disso, o Decreto nº 11.498/2023, que regulamenta o Novo Minha Casa Minha Vida, reforça a necessidade de especialização técnica para sua execução eficaz.

Diante do exposto, a exigência do atestado de capacidade técnica no MCMV Rural é justificada pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada em todas as fases do programa. Essa exigência visa assegurar qualidade, eficiência e segurança jurídica na execução dos serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios e contratos de repasse, promovendo uma gestão pública mais eficaz e alinhada às necessidades das comunidades rurais beneficiadas.

CONCLUSÃO:

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados, haja vista que a Errata não implica na alteração da elaboração da proposta, pois corrige erro de digitação.

Esta errata será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, no mesmo link em que o Edital foi publicado.

Senhora dos Remédios, 06 de fevereiro de 2025.

Cláudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Agente de Contratação